

O básico sobre a criminalização de drogas

A criminalização de algumas drogas é sempre objeto de polêmico debate. Ultimamente, com o (Supremo Tribunal Federal) da inconstitucionalidade do uso, ainda mais.



As posições são usualmente reduzidas a dois polos: legalizar ou

continuar criminalizando. Pesquisa recente [aponta que 70,9% da população é contra "legalizar" a maconha e 84,3% contra a cocaína](#).

Reduzir questão bastante complexa a tamanho simplismo é péssimo começo, pois passa a impressão de que criticar a criminalização é sinônimo de apoiar o uso indiscriminado de drogas ou negar seus possíveis malefícios à saúde.

É bastante comum ouvir argumentos como: drogas são perigosas, geram crimes e, caso legalizadas seu consumo aumentará. Essas 'teorias do dia a dia' pautam não apenas a percepção do cidadão comum, mas também o trabalho policial e critérios de julgamentos (BARATTA, 42).

Esse texto se debruça sobre algumas premissas que acompanham essa discussão. Os títulos dos tópicos são as proposições verdadeiras.

Proibir drogas não reduz a oferta e nem a demanda de drogas ilícitas

O objetivo manifesto da Lei 11.343 de 2006, a Lei de Drogas, é prevenir o uso indevido e reprimir a produção e venda ilícita de drogas, conforme seu artigo 3º.

A *Global Commission on Drugs*, respeitada organização internacional, afirma que a criminalização não reduz nem a oferta e nem a demanda por drogas:

"Os imensos recursos gastos na erradicação da produção, repressão aos traficantes e criminalização dos usuários não foram capazes de reduzir a oferta nem de reduzir o consumo de drogas. Pequenos êxito, obtidos aqui e ali com a eliminação de uma determinada fonte de produção foram invariavelmente compensadas pelo surgimento de outras organizações criminosas e pela migração da produção para outras áreas". ([Aqui](#) – acesso em 18/9/2023).

O fracasso na redução do uso de drogas com a criminalização não é peculiaridade brasileira. Não houve queda em nenhum país que adotou a política de proibição, de "Guerra às Drogas". Há outras políticas mais adequadas para atingir a redução, como se verá.

Regulamentar uso não necessariamente aumenta consumo

Há a crença falsa de que "legalizar" drogas ilícitas aumenta seu consumo e disponibilidade, pois é mais tolerante.

O próprio termo "legalizar" é equivocado, pois passa a impressão que há apenas as opções de criminalizar e o contraposto "libera geral". É mais correto falar em regulamentação.

Diversas evidências demonstram que a regulamentação do uso de drogas não gera aumento de uso de drogas ([aqui](#)).

As experiências mais bem sucedidas com a redução de uso abusivo de drogas são aquelas em que houve regulamentação restritiva da droga.

Regulamentação legal restrita é permitir o comércio da substância com diversas restrições, como quanto ao local de uso, tributação mais elevada, proibição de propaganda para incentivar consumo e campanhas educativas sobre os malefícios do uso, além de focar na redução de danos aos usuários abusivos.

O Brasil adota essa política em relação ao tabaco e, de maneira exitosa, reduziu em trinta anos o uso de tabaco de 35% para 12% da população maior de 18 anos (MARONNA, 184).

Diversos estudos indicam que a regulamentação legal estrita é o modelo que mais reduz o uso de drogas. Tanto proibir criminalmente quanto liberar de maneira não regulamentada, com mais preocupação sobre o bem estar econômico dos produtores do que com a saúde dos usuários, são igualmente ineficazes para reduzir o consumo (MARONNA, 185).

Maior risco à saúde não guarda relação com drogas serem proibidas

O artigo 1º, parágrafo único, da Lei de Drogas considera drogas como *"as substâncias ou produtos capazes de causar dependência, assim especificados em lei"*.

Há a impressão de que as drogas proibidas serão aquelas com maior poder de causar dependência e danos à saúde. Isso não é verdade. Não é possível verificar que substâncias sejam proibidas com base em parâmetros científicos sobre risco.

A exemplo, estudo indica que 9% dos usuários de maconha desenvolvem vício, comparado a 32% para nicotina, 23% para heroína, 17% para cocaína e 15% para álcool. (DIEHL, p. 30) Ainda:

"Estudo conduzido no Reino Unido e que se tornou referência para outros estudos semelhantes identificou dezesseis critérios de ofensividade individual e social, apontando que as drogas mais lesivas para os usuários, nesta ordem, foram a heroína (escore parcial 34) e a meta-anfetamina (32), enquanto as mais lesivas a terceiros foram o álcool (46), o crack (17) e a heroína (12). Quando os dois escores parciais foram combinados, o álcool foi a droga mais lesiva, seguida da heroína e do crack. (p 131)."

Uso de drogas não é problema de saúde. O problema é o uso abusivo de drogas

Há percepção equivocada de que o uso de drogas é, em si, um problema. O conceito de drogas psicoativas, segundo a Organização Mundial da Saúde são aquelas substâncias que *"quando ingeridas ou administradas, afetam processos mentais como a percepção, a consciência, a cognição e as emoções"* (MARONNA, 119).

Álcool, tabaco, cafeína e açúcar são drogas. É difícil achar pessoa adulta que não consuma ao menos um tipo de droga todos os dias. Obviamente, há efeitos adversos decorrentes do uso, como também outros positivos. O uso de drogas não abusivo é questão afeta à intimidade de pessoas adultas e sua liberdade de escolher quais substâncias pretende ingerir.

Assim como muitos consomem álcool, café e açúcar e não apresentam disfuncionalidades por isso, o mesmo ocorre com drogas ilícitas: *"pesquisas mostram repetidamente que esses problemas afetam apenas de 10% a 30% daqueles que usam até mesmo as drogas mais estigmatizadas, como heroína e metanfetamina"* (HART, p. 25).

Por outro lado, há, sim, problemas decorrentes do uso abusivo de drogas. Embora atinjam a minoria dos usuários, é algo que sempre ocorrerá e deve receber a atenção da sociedade e dos serviços de saúde.

A maconha não é porta de entrada para outras drogas

Cada dia é mais difícil apresentar a maconha como droga perigosíssima, até pelo crescimento de seu uso medicinal. Daí se justifica sua proibição por ser *"a porta de entrada para outras drogas mais pesadas"*.

Carl Hart, um prestigiado pesquisador de neurociência da Universidade de Columbia, explica:

"a teoria da porta de entrada da maconha exagera grosseiramente as evidências ao confundir correlação com causalidade. É verdade que a maioria dos usuários de cocaína e heroína começou primeiro com maconha. Mas a vasta maioria daqueles que a fumam nunca passa às assim chamadas drogas mais pesadas. Dizer que a maconha é uma 'porta de entrada' para drogas 'mais pesadas' não tem fundamento: a correlação, um mero elo entre fatores, não significa que um fator seja a causa do outro" (HART, 21).

O exemplo de Hart de falácia semelhante é interessante: pode-se dizer que há uma correlação entre pessoas na rua com guarda-chuvas abertos e a chuva. Mas é errado enxergar nisso relação de causalidade: afirmar que chove porque as pessoas abriram seus guarda-chuvas.

Drogas não geram crimes, proibir drogas sim

Afirma-se que drogas são fator criminógeno, ou seja, causam crimes. Assassínatos ou roubos seriam praticados por causa das drogas, seja pela influência da droga na tomada de decisões ou para sustentar o vício. Logo, combatendo as drogas haveria redução de crimes violentos.

O Brasil apresenta taxa de homicídios cerca de quarenta e quatro vezes maior que a norueguesa, bem como taxa de encarceramento seis vezes superior. A Noruega tem problemas muito mais graves de uso abusivo de drogas que o Brasil (consultar [aqui](#)).

Apontar as drogas como responsáveis pela elevadíssima criminalidade do Brasil é procurar bode expiatório para esconder justamente o que o Brasil tem de diferente da Noruega e explica nossos índices mais elevados de criminalidade: pobreza e desigualdade social.

Por outro lado, a proibição de drogas, ao relegar um mercado multibilionário à ilicitude, acaba por financiar organizações criminosas. Elas se valem dos recursos advindos da venda de drogas para comprar armas, praticar violência e corromper agentes públicos.

Não é coincidência que o Comando Vermelho tenha surgido em 1978, dois anos após a Lei 6.368 de 1976, uma Lei sob ótica de Guerra às Drogas.

Mais prisões não necessariamente reduzem criminalidade

Comparados países ricos, o único a apresentar problemas mais graves de violência é os EUA, que têm população carcerária muito elevada. Os países da Europa ocidental têm proporcionalmente menos violência e menos encarceramento. O mesmo resultado é obtido caso comparado o Brasil com os menos violentos e menos encarceradores Uruguai e Argentina (consultar [aqui](#)).

A relação está mais para o oposto: países com taxas de encarceramento maior costumam ser mais violentos. Isso é explicado por Georg Rusche e Otto Kirchherimer, em *Punição e Estrutura Social*, obra já abordada em texto anterior deste autor nesta coluna da **ConJur**. Práticas criminais mais severas costumam acompanhar sociedades mais desiguais e com pobreza extrema e por isso, mais violentas (RUSCHE).

Isso não quer dizer, por outro lado, que se defenda sociedade sem punições. A punição deve ser a *ultima ratio*, o último mecanismo a ser adotado e, preferencialmente, para atos mais graves, como homicídios e estupros, como defende Nils Christie, em *Uma Razoável Quantidade de Crime*. O que ocorre hoje é o contrário. As forças policiais e o aparato de justiça se esforçam para cuidar de milhões de casos pouco relevantes, como posse de pequena quantidade de drogas, enquanto apenas de 5% a 8% dos homicídios e latrocínios são investigados ([aqui](#)).

Conclusão

Em 1990 o Brasil tinha cerca de 90 mil presos. Esse número pulou para quase 800 mil atualmente, aproximadamente um terço dessas condenações pela Lei de Drogas. Hoje, os índices criminais são piores e há insatisfação generalizada com a segurança pública. Há quem defenda continuar trilhando o caminho dos últimos cinquenta anos: mais e mais prisões, sabe-se lá até quando.

Há a máxima de que: insanidade é agir da mesma maneira e pretender resultados diferentes. Vários países estão alterando sua política de drogas, a ONU, recentemente, [exortou os países a fazê-lo](#).

O Brasil, com a política de drogas considerada a pior entre trinta países analisados (MARONNA, 86), encontra enorme resistência para refletir sobre esse assunto fora de tabus e preconceitos.

É um ótimo começo aquela postura de desconfiança socrática, perceber que o censo comum sobre esse tema é muito equivocado.

É preciso saber diferenciar os imperativos morais pessoais dos melhores critérios para uma política pública. Políticas públicas por vezes obedecem a lógica contraintuitiva. Na política de drogas ocorre isso: a proibição não é o meio mais eficaz para reduzir o consumo.

É preciso discutir esse tema baseado em evidências científicas e exemplos concretos de experiências exitosas do Brasil e de outros países.

Bibliografia

BARATTA, Alessandro. Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal. Rio de Janeiro: Revan, 1999.

CHRISTIE, Nils. Uma Razoável Quantidade de Crime. Rio de Janeiro: Revan, 2011.

DIEHL, Alessandra (org); PILLON, Sandra Cristina (org). Maconha, Prevenção, tratamento e políticas públicas. Porto Alegre: Artimed, 2021.

HART, Carl. Drogas para Adultos. São Paulo: Zahar, 2020.

RUSCHE, Georg; KIRCHHEIMER, Otto. Punição e Estrutura Social. Rio de Janeiro: Revan, 2004.

MARONNA, Cristiano Ávila. Lei de Drogas interpretada na perspectiva da liberdade. São Paulo: Contracorrente, 2022.

Date Created

29/09/2023